

Aula 9

O TRÁFICO DE BENS CULTURAIS

META

Conscientizar sobre a importância de evitar a pilhagem dos bens culturais.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:
assimilar a proteção dos bens culturais como responsabilidade de todos;
saber que o saque e a destruição dos bens culturais significam perdas patrimoniais; e
saber, também, que a proteção do patrimônio é exercício de cidadania.

PRÉ-REQUISITOS

Ter assimilado o conteúdo das aulas 01 a 08.

Verônica Maria Meneses Nunes
Luís Eduardo Pina Lima

INTRODUÇÃO

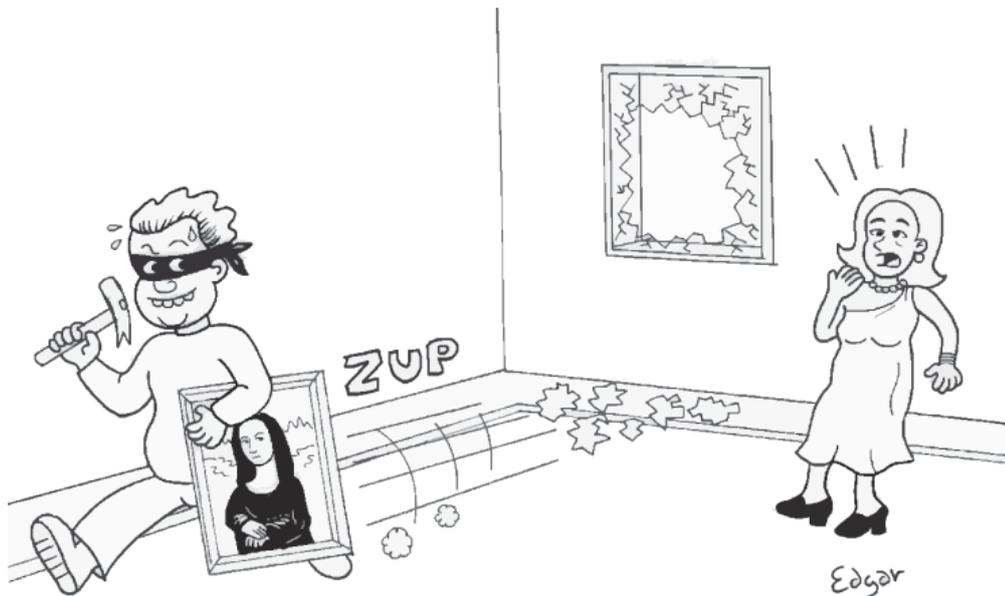
Caro aluno ou querida aluna: Você sabia que a terceira maior incidência de crime é o tráfico de bens culturais?

Não está acreditando? Pois fique sabendo que o tráfico de bens culturais é um fenômeno de grande magnitude e dele não escapam nem os países industrializados, nem aqueles considerados em via de desenvolvimento.

Ver glossário no final da Aula

Sob essa expressão – **tráfico ilícito** – podemos incluir o roubo, saque e pilhagens de bens culturais, mesmo que em decorrência de destruição por fenômenos naturais (chuvas, tsunamis), ou guerras ou outras formas. Por exemplo, em 1937, os nazistas rotularam 82 obras de **Munch**, localizadas em museus alemães, de “degeneradas”, retiraram-nas e as venderam.

Com os saques, tanto são atingidos países como a Itália quanto países de menos expressão econômica, como o Mali, na África. Isso sem contar os roubos que ocorrem em muitos museus no mundo.



TRÁFICO DE BENS

Desde os anos 1950 que a UNESCO desenvolve, nas suas Assembléias Gerais, recomendações sobre a regulamentação da pesquisa arqueológica no que diz respeito à escavação clandestina e ao comércio ilícito de bens culturais.

A Conferência Geral da UNESCO, realizada em 1970, aprovou a Convenção sobre as medidas que devem ser adotadas para impedir a importação, exportação e a transferência de propriedades ilícitas de bens culturais. Este instrumento, junto à Convenção de 1954, para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado, constitui base da cooperação entre os países para proteger seus respectivos patrimônios. Por outro lado, estes documentos constituem o fundamento jurídico imprescindível para a única reparação satisfatória: a devolução do objeto. Um exemplo dessa ação aconteceu em abril de 2002, durante a realização do “IV Taller Regional Contra El Trafico Ilicito de Bienes Culturales”, em Bogotá, quando autoridades argentinas restituíram um objeto arqueológico colombiano ao ministro da Cultura da Colômbia. Para o ato referido, deve-se levar em conta que a Convenção de 1970, foi reforçada, em 1978, com a criação de um Comitê Intergovernamental para a Promoção do Regresso do Patrimônio Cultural aos seus Países de Origem.

Podemos entender a Convenção de 1970, como resultante de uma longa discussão, cujo objetivo era consolidar a noção de proteção ao patrimônio no comércio de bens culturais e reconhecer, implicitamente, a especificidade de cada contexto que caracteriza um determinado patrimônio e a legitimidade de cada país em protegê-lo.

A Organização Internacional de Polícia Criminal tem realizado conferências sobre o tráfico de obras de arte roubadas, solicitando que os países ratifiquem a Convenção UNIDROIT de 1995, assim como a Convenção de 1970, da UNESCO.

Essa organização, em 1999, em cooperação com a empresa Jouve-France, passou a produzir e comercializar um CD-Rom com a relação de obras de arte roubadas ou encontradas em situação suspeitosa. Para a Interpol, é preciso unir esforços para a proteção do patrimônio cultural e para isso é preciso denunciar quando acontece um roubo em museu ou em locais de preservação, informando o valor cultural e/ou histórico do mesmo à polícia local, preferencialmente com fotos do objeto. Essas medidas permitem a cooperação para a obtenção do bem cultural roubado.

Nesse processo de proteção do patrimônio também existem o Comitê Internacional do Escudo Azul e a Lista Vermelha (Lista Roja del ICOM/ Cien Objetos Desaparecidos). O Escudo Azul é um comitê, constituído pelos secretários gerais do ICA, IFLA, ICOMOS, ICOM, e permite o rápido intercâmbio de informações em situação de urgência, com a finalidade de

salvaguardar o patrimônio ameaçado, principalmente nos casos de conflitos armados, inundações e cooperação em plano de conservação preventiva. A Lista Vermelha é a relação dos bens culturais roubados que é divulgada também entre os profissionais do patrimônio, e hoje tem as listas de África, América Latina, Ásia e Europa.

Em 24 de junho de 1995, foi adotada, em Roma, a Convenção da UNIDROIT sobre os bens culturais roubados ou exportados ilicitamente, e a UNESCO recomenda que os países a adotem. A Convenção não consiste apenas em permitir ou provocar a restituição ou o retorno dos bens culturais roubados, mas, principalmente, em “reducir el tráfico ilícito provocando una modificación progresiva y profunda de los comportamientos de los responsables del mercado del arte y de los compradores; y em demostrar que el carácter siempre nacional de la protección del patrimonio cultural puede y debe adaptarse o formar parte de la creación de relaciones de solidaridad entre los Estados” (SCHNEIDER, 1999, p. 11).

No Brasil, a Lei nº 4.845/65 regulava a saída de obras-de-arte e de peças de interesse histórico, científico e etnográfico. Para objetos com mais de cem anos saírem do país era preciso autorização do Conselho do Patrimônio/SPHAN. O Decreto-Lei nº 72.312/73 promulgou a Convenção de 1970, da UNESCO. Em 1992, o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (atual IPHAN), através da Portaria nº 262, proibiu a saída de bens tombados, obras de arte e peças de interesse histórico ou cultural produzidos no Brasil até o fim do período imperial. A saída só é permitida em casos excepcionais. Para saídas temporárias, além de seis meses fora do país, só com autorização do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Em 1999, o Brasil ratificou a Convenção da UNIDROIT.



The image shows a screenshot of the website for the Associação Brasileira de Encadernação e Restauro (ABER). At the top left is the ABER logo. To the right is a form titled "Receba nosso informativo!" with fields for "Seu nome:" and "Seu email:" and an "OK" button. Below the header is a navigation menu with links: "Página inicial", "Notícias", "Eventos", "Leitura", "Quem Somos", "Profissionais", and "Canal do Associado". The main content area features a news article titled "ROUBO NO MASP". To the left of the article is a small illustration of a book binding press. To the right is a black and white photograph showing several people in a workshop or museum setting, looking at documents or artworks. The article text reads: "Em três minutos, telas de Picasso e Portinari foram levadas de museu paulistano; roubo solucionado menos de 20 dias depois levanta a discussão sobre a segurança nas instituições e a fragilidade financeira do MASP". Below the article is a caption: "O ano podia ter terminado sem essa. Mas nas últimas semanas de 2007, na madrugada de 20 de dezembro,".

Detalhe do site da ABER sobre o roubo das telas de Portinari e Picasso, pertencentes ao acervo do MASP (Fonte: <http://www.aber.org.br>).

CONCLUSÃO

A proteção sobre o tráfico ilícito de bens culturais existe desde os anos 50, do século XX, e está associada ao exercício dos profissionais que atuam no patrimônio cultural. Atuar na área de patrimônio significa um longo caminho a ser percorrido. Para isso é preciso conscientizarmos, além das autoridades, toda a comunidade a fim de que ela, ao conhecer seu patrimônio, seja mais um elo na corrente da sua proteção e salvaguarda, como já dizia Aluísio Magalhães “a comunidade é a melhor guardiã do seu patrimônio”.



RESUMO

Na aula de hoje aprendemos que:

1. existem medidas de acautelamento para combater o tráfico ilícito de bens culturais;
2. os conflitos armados e as questões ideológicas são responsáveis pela situação de perigo imposta aos bens culturais;
3. chuvas, inundações, desabamentos, colocam o patrimônio em situação de risco;
4. a comunidade precisa conhecer seu patrimônio para colaborar com a sua salvaguarda.



ATIVIDADES

1. Com o auxílio do tutor, elabore uma pesquisa para ampliar seu conhecimento sobre medidas de acautelamento que complementam as leis sobre o tráfico de bens culturais e sobre a proteção do patrimônio em situação de perigo (resgates por acidentes como tsunamis, terremotos, inundações) e conflitos armados.
2. Faça uma consulta em: <http://www.nationalgeographicBR.com.br/0310.htm> sobre o que aconteceu aos sítios arqueológicos e museus na Guerra do Iraque. Amplie sua pesquisa e verifique como, e se ocorreu, esse processo em outros conflitos armados.

COMENTÁRIO SOBRE AS ATIVIDADES

A legislação é o amparo legal para se coibir o tráfico dos bens culturais. Como sabemos, esses bens constituem a herança cultural das sociedades e precisam ser protegidos legalmente.



AUTOAVALIAÇÃO

Conseguir entender por que é preciso proteger os bens culturais? Existe algo em meu povoado/cidade que precise ser protegido? O que é possível fazer?

REFERÊNCIAS

- ADNET, Julien. El ICOM y la lucha contra el tráfico ilícito. Noticias del ICOM. **Boletín del Consejo Internacional de Museos**. n. 3, v. 58. Paris: UNESCO, 2005. p. 8.
- BISCHOFF, Ulrich. Munch. **Germany**: Benedikt Taschen Verlag Gmalt. Tradução portuguesa: Jorge Valente, 2000.
- BO, João Batista Lanari. **Proteção do patrimônio na UNESCO: ações e significados**. Brasília: UNESCO, 2003.
- EL FUTURO DEL ESCUDO AZUL. Noticias del ICOM. Boletín del Consejo Internacional de Museos. n. 1 e 2, v. 50. Paris: UNESCO, 1997. p. 8.
- ICOM. **El tráfico ilícito de bienes culturales en América Latina**. França: Blanchard Fils, 1996.
- JOVANNY, Jean-Pierre. El CD-Rom de Interpol: obras de arte robadas. Noticias del ICOM. **Boletín del Consejo Internacional de Museos**. n. 4, v. 55. Paris: UNESCO, 2002, p. 10.
- KENDALL, Raymond. INTERPOL. Segunda Conferência sobre el Tráfico Ilícito de Obras de Arte Robadas en Europa Central y Oriental. Noticias del ICOM. **Boletín del Consejo Internacional de Museos**. n. 4, v. 51. Paris: UNESCO, 1998. p. 11.
- NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. São Paulo, out. 2003.
- PORTES, Elisabet des. Patrimonio em peligro: tráfico ilícito y conflictos armados. Noticias del ICOM. **Boletín del Consejo Internacional de**

Museos. número especial 5º aniversário del ICOM. Paris: UNESCO, 1997. p. 20-21.

SCHNEIDER, Marina. La Convención Unidroit sobre los bienes culturales. Noticias del ICOM. **Boletín del Consejo Internacional de Museos.** n. 1 e 2, v. 52. Paris: UNESCO, 1997. p. 11.

GLÓSSARIO

Tráfico ilícito: Comércio ou negociação ilegal.



Edward Munch: Pintor norueguês (1863-1944). Um dos precursores do expressionismo alemão. Pintou O grito (1893). Considerado a sua obra máxima, o quadro retrata a angústia e o desespero e foi inspirado nas decepções do artista tanto no amor quanto com seus amigos. Depois da Revolução Cultural Chinesa, Munch foi o primeiro artista ocidental cujas obras foram exibidas na Galeria Nacional de Pequim.